



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI MUNICIPAL 1905, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

**INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO DE
DOAÇÃO DE SANGUE" NO
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Sidrolândia - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização de Doação de Sangue" no Município de Sidrolândia-MS, a ser realizada na semana do dia 25 de novembro, Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue.

§1º- A Semana Municipal de Conscientização de Doação de Sangue, deverá constar no calendário de eventos do Município e poderá contar com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde e do Hemosul.

M. Ascoli



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Art. 2º. Na Semana Municipal de Conscientização o Poder Executivo realizará palestras, campanhas para divulgação e conscientização da importância de ser um doador, dos requisitos e das condições necessárias para realizar a doação e dos locais de atendimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia - MS, 19 de março de 2018.

DR. Marcelo de Araujo Ascoli

Prefeito Municipal

**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2018/BIMESTRE JANEIRO-
FEVEREIRO**

LRF, Art. 48 - Anexo 14		Em R\$			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		36.200.000,00			
Previsão Atualizada		36.200.000,00			
Receitas Realizadas		6.240.907,70			
Deficit Orçamentário		0,00			
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00			
DESPESAS					
Dotação Inicial		36.200.000,00			
Créditos Adicionais		0,00			
Dotação Atualizada		36.200.000,00			
Despesas Empenhadas		4.778.974,12			
Despesas Liquidadas		3.770.405,08			
Superavit Orçamentário		2.470.502,62			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		4.778.974,12			
Despesas Liquidadas		3.770.405,08			
RECEITA CDRRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		31.688.345,10			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Regime Geral de Previdência Social		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		0,00			
Resultado Previdenciário (III) = (I-II)		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00			
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		1.109.893,76			
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		255.758,32			
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)		854.135,44			
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,00	-10.231,59	0,00 %	
Resultado Primário		0,00	1.093.445,81	0,00 %	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	CANCELAMENTO Até o Bimestre	PAGAMENTO Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		2.449.019,67	0,00	1.778.148,85	670.870,82
Poder Executivo		2.449.019,67	0,00	1.778.148,85	670.870,82
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		1.039.635,91	0,00	342.325,17	697.310,74
Poder Executivo		1.039.635,91	0,00	342.325,17	697.310,74
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.488.655,58	0,00	2.120.474,02	1.368.181,56
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE		1.011.483,67	25%	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		0,00	60%	0,00 %	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental		434.007,05	60%	0,00 %	
Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB		0,00	10%	0,00 %	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida		110.043,18	1.661.481,82		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (I-II)		0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)		0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (IV-V)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante de Alienação de Ativos		0,00	0,00		

Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	Valor apurado Até o Bimestre	0,00	1.866.525,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Limites Constitucionais Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	652.743,52	15%	0,00 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente	
Total das Despesas / RCL (%)		0,00 %	
FDNTE: Sistema Informatizado - PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS			
Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL			

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:5D964670

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**

**CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
PORTARIA 026/2018**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Vereador Jean Cezar França de Nazareth, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar ponto facultativo na Câmara Municipal nos dias 29 de março de 2018, em conformidade com o Decreto Municipal nº 004 publicado no dia 12 de janeiro de 2018.

Art. 2º - Declarar que não haverá expediente na Câmara Municipal na data supracitadas, em conformidade com o art. 194 do Regimento Interno.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Sidrolândia 21 de março de 2018.

JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH
Presidente

Publicado por:
Rosângela Cristina Gonçalves
Código Identificador:A4450CFC

**PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL 1905, DE 19 DE MARÇO DE 2018.**

LEI MUNICIPAL 1905, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE" NO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia – Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Marcelo de Araújo Ascoli, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a "Semana Municipal de Conscientização de Doação de Sangue" no Município de Sidrolândia-MS, a ser realizada na semana do dia 25 de novembro, Dia Nacional do Doador Voluntário de Sangue.

§1º- A Semana Municipal de Conscientização de Doação de Sangue, deverá constar no calendário de eventos do Município e poderá contar com a colaboração da Secretaria Municipal de Saúde e do Hemossul.

Art. 2º. Na Semana Municipal de Conscientização o Poder Executivo realizará palestras, campanhas para divulgação e conscientização da

importância de ser um doador, dos requisitos e das condições necessárias para realizar a doação e dos locais de atendimento.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sidrolândia – MS, 19 de março de 2018.

DR. MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:36CA3546

PROCURADORIA JURÍDICA
DELIBERAÇÃO Nº 001, DE MARÇO DE 2018.

DELIBERAÇÃO Nº 001, DE MARÇO DE 2018.

O Conselho Municipal de Saúde de Sidrolândia/MS, situado na Rua Targino de Souza Barbosa nº 191, Sala 09 Centro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e pela Lei Complementar nº. 141/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar pela Republicação do Decreto Municipal de nº 186 de 17 de agosto de 2016, referente à nomeação dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde para o ano 2018.

Representante dos Trabalhadores em Saúde;

Titular: Maria Marlene Gimenes dos Santos
Suplente: Marta Ribeiro Farias

Titular: Jucilene da Mota Chadid
Suplente: Oziel de Campos Oliveira

Titular: Ueber Joaquim Arce Lopes
Suplente: Guilherme Ifran Quirone

Representantes dos Gestores;

Titular: Nélio Saraiva Paim Filho
Suplente: Tatiane Nantes Regis

Representantes dos Prestadores Públicos e Privados de Saúde;

Titular: Roberto da Silva e Souza
Suplente: Luis Aparecido da Silva

Titular: Elaine de Souza
Suplente: Vanda Cristina Camilo

Representantes dos Usuários;

Titular: Mario Nantes de Arruda
Suplente: Cleusa Rebeschini

Titular: Ivanildo Manoel de Arruda
Suplente: Maria Antonieta Olmedo

Titular: Pastor Pedro Macedo Granja
Suplente: Vago

Titular: Adriana Zárati Franco Brandão
Suplente: Jackeline Cáceres Lacerda

Titular: Nivaldo Aparecido Rosa
Suplente: Reinaldo Cardoso da Cruz

Titular: Pastor José Pereira Leite
Suplente: Vago

Art. 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 20 de março de 2018.

PR. PEDRO MACEDO GRANJA
Presidente da Mesa Diretora do CMS

Homologo: Em 20 de março de 2018

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretário Municipal de Saúde Pública
Sidrolândia/MS

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:624E9632

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2018, DE 19 DE MARÇO DE 2018.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 71/2018, de 19 de março de 2018.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Dr. Marcelo de Araujo Ascoli, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia; e

Decreta:

Art. 1º. Fica nomeado para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para biênio de 2018-2020, (período de mandato de 16 de março de 2018 a 16 de março de 2020), os seguintes membros:

Representantes do Poder Público;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Maira Tavares Maciel
Suplente: Maria Neiva Tavares

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Gislaíne Lopes de Araújo Leite
Suplente: Aletânia Ramires Gomes

Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Titular: Thierry Marques Ratier
Suplente: Rosiane do Nascimento da Silva Dolacio

Representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Edninha José de Paiva
Suplente: Natanael Martins da Silva

Fundação Municipal de Cultura.

Titular: Francisco de Assis Espindola
Suplente: Lidiane Soares Monteiro

Câmara Municipal de Sidrolândia.

Titular: Giovane Mendonça Rodrigues Gomes
Suplente: Geosafá Pinto da Silva

Representantes de Organizações não Governamentais;

Representantes da Pastoral da Criança.

Titular: Regina Celia Azuáca de Souza